



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ***PROCESSO: TC – 08.917/20***

***Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de LAGOA relativa ao exercício de 2019. Regularidade com ressalvas das contas de gestão. Declaração de atendimento parcial às disposições da LRF. Recomendações.***

### **ACÓRDÃO APL- TC - 00454/20**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08.917/20, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício 2019, de responsabilidade do Prefeito Municipal de LAGOA, Sr. Gilberto Tolentino Leite Júnior;***

***CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.***

***ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, após a emissão de parecer favorável às contas de governo, em:***

- 1. Declarar o atendimento parcial aos preceitos da LRF;***
- 2. Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Gilberto Tolentino Leite Júnior, na qualidade de ordenador de despesas;***
- 3. Recomendar à atual Administração Municipal de LAGOA no sentido de conferir estrita observância aos preceitos legais, de modo a evitar a repetição das falhas ora constatadas; e***
- 4. Determinar comunicação à RFB para conhecimento e providências quanto ao não recolhimento integral das contribuições previdenciárias patronais.***

*Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sessão remota do Tribunal Pleno do TCE-Pb.  
João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.*

Assinado 21 de Dezembro de 2020 às 14:59



**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE

Assinado 17 de Dezembro de 2020 às 10:41



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**

RELATOR

Assinado 17 de Dezembro de 2020 às 17:05



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

PROCURADOR(A) GERAL